



ESTADO DO AMAPÁ
Procuradoria Geral do Estado
Procuradoria Judicial

EXCELENTÍSSIMO SR. MINISTRO DO SUPREMO TRIBUNAL FEDERAL - LUÍS ROBERTO BARROSO

ADPF 828

O ESTADO DO AMAPÁ, vem, por seu procurador, respeitosamente perante Vossa Excelência, em atenção ao despacho proferido nos autos da ADPF 828, mediante a qual o Partido Socialismo e Liberdade – PSOL se volta contra atos do Poder Público relativos à desocupações, despejos e reintegrações de posse realizados durante a pandemia do Covid-19, manifestar-se nos seguintes termos, requerendo o que se segue.

Ao apreciar a peça vestibular do autor em referência, adotando o Exmo. Sr. Ministro Relator o rito do art. 5º, § 2º da Lei nº 9.882/99, requisitou o I. Magistrado informações a serem prestadas no prazo de 05 (cinco) dias, mediante o Ofício 5588_2021, endereçado ao Exmo. Governador do Estado do Estado do Amapá.

Ocorre que, em razão da grave situação que tem acometido o Estado, em todas as suas esferas governamentais, prejudicando sobremaneira a logística interna e a funcionalidade de certas atividades, com centenas de servidores acometidos de enfermidade da COVID, vem, respeitosamente, o Estado em referência requerer a dilação, **por 5 (cinco) dias**, do prazo que lhe fora conferido, para a apresentação das informações acima referenciadas.

Brasília-DF, 03 de maio de 2021.

Luiz Carlos Starling Peixoto
Procurador do Estado do Amapá